



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 45/2019

Dispõe sobre a criação da “Semana de Conscientização das Leis de Trânsito” nas unidades escolares, no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Carlos Fontes.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Fontes e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no calendário oficial de eventos do município de Santa Bárbara d'Oeste, a “Semana de Conscientização das Leis de Trânsito”, destinada à conscientização dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como seus familiares e demais participantes, a importância do cumprimento às leis de trânsito.

Parágrafo único. A “Semana de Conscientização das Leis de Trânsito” deverá ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro, em alusão ao Dia Nacional do Trânsito, celebrado no dia 25 de setembro.

Art. 2º - A “Semana de Conscientização das Leis de Trânsito” tem como objetivo levar ao conhecimento dos alunos da rede, bem como aos demais participantes, informações sobre os benefícios aos pedestres e condutores com cumprimento às leis de trânsito.

Art. 3º- O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá regulamentar a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta Lei como: blitzes educativas e atividades abordando direção defensiva, regras de circulação, respeito ao ciclista, celular no trânsito, álcool e direção, estacionamento irregular, além da realização de cursos para pedestres e exposições e outras atividades que possam ser desenvolvidas com a finalidade de alcançar os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 4º- As escolas da rede de ensino, poderão celebrar parcerias com órgãos públicos ou privados, organizações não governamentais, associações profissionais, e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela “Semana de Conscientização das Leis de Trânsito”.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de junho de 2.019.

**CARLOS FONTES**  
-vereador-

PROTÓCOLO 3937/2019 - 06/06/2019 12:20



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Mirim, **Geovana dos Santos Ferreira** (que participou da Câmara do Futuro no dia 06 de junho de 2019, aluna da “ADI EUVALDO DE QUEIRÓZ DIAS”), que dispõe criação da “Semana de Conscientização das Leis de Trânsito”.

Considerando que, o desrespeito às leis de trânsito tem causado inúmeras vítimas pelo país, tendo também nosso município sofrido com os vários incidentes ocorridos. O alto número de condutores infratores tem causado danos irreversíveis à nossa comunidade. A desatenção à sinalização, e a irresponsabilidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, vem conseqüentemente sobrecarregando unidades de saúde e causando perdas irreparáveis a diversas famílias, diariamente jovens e pais de família perdem suas vidas, como consequência do desrespeito.

Ressaltamos ainda, que com a abertura à população, para as atividades realizadas dentro de cada unidade escolar, teremos cada vez mais multiplicadores de informações, e que cada vez mais poderemos atingir um número maior de pessoas, a fim de amenizar os danos causados ao meio ambiente com os atuais estilos de vida que temos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de junho de 2.019.

**CARLOS FONTES**  
-vereador-